PARECER DIOPE/SULOG/GESEL – 2026/020

Brasília, 03 de novembro de 2026.

Senhora Pregoeira,

1. Assunto

1.1. Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026, protocolada em 30/10/2026, que questiona o modelo de execução, os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos de mobilização e substituição, a multa compensatória e o julgamento global.

2. Contextualização

2.1. O BRB pretende contratar a locação mensal de seis veículos executivos sem motorista, pelo período de 30 meses: 1 (um) SUV blindado nível III-A e 5 (cinco) veículos executivos. O pagamento será mensal, por veículo, e o julgamento será pelo valor global de 30 meses (edital, itens 1.1 e 6.2; Termo de Referência, item 5.2.1).

2.2. A contratação substituirá o Contrato BRB nº 249/2021, que abrange os mesmos seis veículos (1 blindado e 5 executivos) e foi executado de forma contínua por 60 meses, com motorista e remuneração por quilometragem rodada. O contrato encerra-se em 10/11/2026 e não pode ser prorrogado por atingir o limite legal de 60 meses (ETP, p. 2). Os motoristas serão contratados pelo BRB, e a nova contratação abrange somente os veículos.

2.3. A impugnação foi protocolada em 30/10/2026, na data limite divulgada no Portal de Compras Públicas. A sessão pública está designada para 06/11/2026.

3. Fundamentação

3.1 Tempestividade

3.1.1 O item 18.1 do edital fixa o prazo de impugnação em cinco dias úteis antes da sessão. Descontado o feriado nacional de 02/11/2026 (Finados), a contagem indicaria 29/10/2026. Contudo, o BRB divulgou no portal, como limite, 30/10/2026, às 23h59 (item 18.7), e a impugnação foi protocolada dentro desse prazo. Além disso, a legalidade do edital pode ser revista de ofício. Por essas razões, a impugnação é conhecida.

3.2 Regime legal

3.2.1 Aplicam-se a Lei nº 13.303/2016 e o RLC-BRB. Destacam-se:

- art. 31: igualdade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- art. 32, II e III: busca da maior vantagem competitiva, considerados custos e benefícios, inclusive manutenção e depreciação, e análise do parcelamento;
- art. 34: valor estimado sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;
- art. 39, II, "a", e parágrafo único: prazo mínimo de 15 dias úteis para serviços com critério de menor preço e republicação com novo prazo quando a alteração afetar a preparação das propostas;
- art. 69, VI, VII e X: cláusulas necessárias sobre penalidades, rescisão e matriz de riscos.

4. Análise Técnica

4.1 Modelo da contratação e pedido principal

4.1.1 O pedido principal é acolhido quanto ao modelo. A contratação será de locação mensal fixa por veículo, de utilização permanente durante os 30 meses, com 1 (um) veículo blindado e 5 (cinco) veículos executivos. O pagamento é mensal, a partir da assinatura do contrato e da entrega dos veículos, e o valor global de 30 meses corresponde à soma das mensalidades.

4.1.2 A remuneração pela mera reserva de disponibilidade não é acolhida, por incompatibilidade com o modelo adotado. O edital já prevê a permanência durante a vigência e o pagamento mensal, mas a redação dos itens 5.2.7 e 5.2.7.1 do TR, ao mencionar "regime de demanda" e "locações efetivamente solicitadas", admite a leitura feita pela impugnante. Por isso, esses itens serão reescritos para explicitar a locação mensal de utilização permanente.

4.1.3 A minuta contratual passará a prever rescisão parcial ou total por interesse público, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, com pagamento das mensalidades até a data efetiva da rescisão ou desativação. Na rescisão parcial, o valor contratado será reduzido proporcionalmente aos veículos desativados. A previsão atende ao art. 69, VII, da Lei nº 13.303/2016 e preserva a flexibilidade do BRB sem tornar o compromisso rígido em excesso.

4.2 Histórico de utilização e sigilo

4.2.1 O histórico do contrato anterior (nº 249/2021) é o seguinte: execução contínua por 60 meses, com 1 (um) veículo blindado e 5 (cinco) veículos executivos, todos utilizados durante todo o período. A remuneração foi por quilometragem rodada, com motorista fornecido pela contratada. A nova contratação difere do anterior por não incluir motorista e por ser remunerada mensalmente, por veículo.

4.2.2 Os quantitativos são divulgados, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. O valor estimado da contratação permanece sigiloso, nos termos do item 2.1 do edital. O Estudo Técnico Preliminar e a memória de cálculo são documentos internos de planejamento e não serão divulgados.

4.3 Caráter da contratação

4.3.1 A contratação não é eventual. Os quantitativos correspondem à locação mensal dos seis veículos, conforme o item 5.2.1 do TR. A demanda eventual, quando existir, é atendida por outro instrumento contratual do BRB. A expressão "sob demanda" será retirada do objeto e dos anexos por imprecisão, pois não descreve o modelo adotado.

4.4 Especificações técnicas

- **Potência:** a exigência é de potência mínima do motor a combustão igual ou superior a 169 CV (cento e sessenta e nove cavalos). Não é valor fixo nem restringe a um modelo específico. Não há obrigação de justificativa técnica para esse parâmetro. A redação será ajustada para deixar expresso o caráter de mínimo.
- **Referências de modelo:** as indicações "similar ou superior" permanecem como referência, sem exclusividade.
- **Blindagem:** o nível III-A é mantido, conforme a Portaria nº 013-D Log, de 19/08/2002, do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro. O veículo blindado substituto deverá manter o mesmo nível.
- **Renovação:** a substituição dos veículos ao atingirem três anos de fabricação é mantida, sem ônus adicional, por estar precificada na proposta.

4.5 Prazos de mobilização e substituição

4.5.1 Os prazos de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilização (TR, item 5.2.6) e de 2 (duas) horas para substituição em caso de falha, acidente ou revisão (TR, item 5.4.1) são mantidos. A substituição realizada dentro do prazo não gera penalidade e a mensalidade do veículo é mantida. Eventual atraso além de 2 horas sujeita-se às penalidades do TR, item 11.

4.6 Penalidade

4.6.1 O TR, item 11.2, III, apresenta erro material, pois registra "até 10% (dez por cento)" e, em seguida, "(vinte por cento)". O percentual correto é 10% (dez por cento), e a expressão "(vinte por cento)" será suprimida. A base de cálculo será uniformizada com a minuta contratual.

4.7 Julgamento global e parcelamento

4.7.1 O julgamento pelo valor global de 30 meses está previsto nos itens 6.2 e 14.1 do edital e é compatível com a mensalidade fixa por veículo. A não divisão do objeto está justificada nos itens 3.1 e 4.5 do TR, pela padronização, pela economia de escala e pela simplificação da gestão, em conformidade com o art. 32, III, da Lei nº 13.303/2016.

4.8 Suspensão do certame e republicação

4.8.1 As alterações descritas nos itens anteriores afetam a formulação das propostas, pois alteram o modelo de remuneração, o histórico disponibilizado, as hipóteses de rescisão e as regras de substituição. Por isso, a sessão de 06/11/2026 será suspensa, nos termos do item 19.9 do edital, e o edital e seus Anexos I, II e III serão republicados, com novo prazo e nova data de sessão. Deverá ser dada ciência à impugnante e aos interessados pelo Portal de Compras Públicas (item 18.6).

5. Conclusão

5.1 Recomenda-se acolher parcialmente a impugnação, nos seguintes termos:

a) acolher o pedido principal quanto ao modelo de locação mensal fixa, de utilização permanente, com 1 (um) veículo blindado e 5 (cinco) veículos executivos pelo período de 30 meses, com julgamento pelo valor global;
b) prestar os esclarecimentos sobre o histórico de utilização, o caráter não eventual da contratação e a especificação de potência;
c) corrigir o erro material da penalidade, fixando-a em 10% (dez por cento);
d) indeferir a remuneração pela mera reserva de disponibilidade, por incompatibilidade com o modelo adotado;
e) suspender a sessão de 06/11/2026 e reabrir o prazo, mediante republicação do certame.

É o Parecer,

COMISSÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E LOGÍSTICA - **GESEL**

Carlos Augusto Guedes Cunha (3 de novembro de 2026 17:39:07 GMT-3)

Carlos Augusto Guedes Cunha
Gerente Administrativo GESEL

Rodolfo Labanca
Rodolfo Labanca (3 de novembro de 2026 17:35:46 GMT-3)

Rodolfo Gonçalves Labanca
Gerente GESEL

Maêva Botelho
Maêva Botelho (3 de novembro de 2026 18:12:24 GMT-3)

Maeva Ferreira Botelho Schmeisck
Superintendente SULOG e.e.